TERMO ADITIVO 0002/2026 AO CONTRATO Nº 0004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 0003/ 2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE

Termo aditivo que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 10 429.381/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta - SC doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 047.***.87*-50 e RG sob nº 436.***8, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **RF CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.002.733/0001-42, Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua Ademar Mendes, nº 975, Centro, 89.558-000, no município de Iomerê – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra KAROLINE RODRIGUES FACHINI,** brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 061.***.***-73, residente e domiciliada no Município de Iomerê, SC**,** que de acordo com o Processo Licitatório N° 0023/2024, Pregão Eletrônico Nº 0003/ 2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/11/2026 e encerrando-se em 01/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato original, com base no INPC de out.2025 a set.2026, em 4,293630 %, da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor unitário com reajuste (R$)	Valor total (R$)
1	**40853 - Serviços de consultoria e assessoria na Gestão Pública de Saúde** Deverá atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e a sua equipe técnica, de acordo com as prioridades que serão estabelecidas pela Gestão e planejadas para sua execução.	MÊS	12	4.624,23	4.822,78	57.873,36

	Os serviços deverão ser prestados de forma PRESENCIAL, sendo minimamente uma vez ao mês com carga horária mínima de 08 (oito) horas, e de forma REMOTA (Home Office) em tempo integral através de telefone, WhatsApp, e-mail, vídeo chamadas, reuniões virtuais e outras formas de comunicação, conforme necessidade da Gestão Municipal de Saúde. Prestar minimamente os seguintes serviços: • Produção de documento norteador da situação da Secretaria Municipal de Saúde, discriminando atividade de detalhamento da estrutura de serviços da saúde, estrutura física, estrutura técnica, estrutura e avaliação profissional, avaliação dos indicadores e índices de saúde. • Suporte Técnico, presencial e remoto, para apoio aos profissionais e à Gestão Municipal de Saúde, em caso de dúvidas e ou problemas corriqueiros referentes a fluxos, conceitos, metodologias, sistemas, documentos, fragilidades encontradas no Processo de Trabalho da Atenção Primária à Saúde, além do monitoramento financeiro, dos indicadores, dos Programas e Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, auxílio à Gestão Municipal de Saúde na produção de documentos internos e externos entre outras atividades de apoio à gestão como também, apoio no processo de utilização e envio dos sistemas de controle e avaliação. • Suporte técnico presencial e remoto para apoio as atividades de planejamento e execução dos trabalhos, participação em reuniões					

	de trabalho conforme necessidade do município, formação profissional e replicação de conhecimento, aplicação de metodologias de trabalho, construção de fluxos e processos de trabalho, construção de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e apoio no processo de gerenciamento da rotina de trabalho. • Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de Média e Alta Complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário. • Orientar sobre a utilização do DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, elaboração dos Relatórios Detalhados Quadrimestrais do Quadrimestre Anterior (RDQA), monitoramento do Desempenho dos Indicadores de Saúde definidos pelo Ministério da Saúde e elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG). • Orientar a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente de transferências intergovernamentais, conforme a legislação vigente e dos recursos próprios, definidos pela Lei Complementara nº 141/2012. • Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012. • Disponibilizar treinamento/capacitação e orientação					

	de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras, abordando o Processo de Trabalho em saúde, as ações e Diretrizes de cada Programa, conforme legislação específica vigente. • Planejar e discutir com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população usuária do SUS. • Acompanhar a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos. • Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos mesmos. • Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais, como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso. • Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais, alertando a Gestão Municipal da Saúde, orientando quando necessário, medidas corretivas em busca de melhores resultados.					

	• Emitir pareceres técnicos nas diversas áreas de atuação e das Políticas Públicas de Saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica. • Realizar capacitação ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS). • Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde (palestras, organização da documentação necessária e outras). • Auxiliar na elaboração de editais de compras de produtos e/ou serviços, descrevendo às características e as informações necessárias para execução dos serviços e/ou produtos a serem adquiridos. • Supervisionar e orientar a Gestão Municipal de Saúde, quanto ao acesso e alimentação dos sistemas de informações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a melhoria dos indicadores de saúde e a garantia dos recursos de transferências intergovernamentais à saúde. • Gerenciar Objetos e Propostas de recursos oriundos de Programas do Ministério da Saúde e/ou Emendas Parlamentares no através do Sistema INVESTUS – Sistema de Investimento do SUS. • Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica, instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica, visando a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos					

	Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada. • Apoiar, caso necessário o setor de compras e licitações com relação às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente, orientar sobre elaboração de Editais de serviços e outros. • Oferecer, presencial e remotamente, capacitação realizada por profissional de Enfermagem de nível Superior, com experiência no Processo de Trabalho na Atenção Primária à Saúde, para auxiliar Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, para implantação dos Protocolos de Enfermagem e da Atenção Básica, Gerenciamento de Equipes de Saúde, organização e sistematização da Equipe Multiprofissional, estratégias de ações dentro dos programas públicos de saúde, uso otimizado do Sistema e-SUS A/B e capacitação de Agentes Comunitários para o bom desempenho das suas atribuições. • Oferecer, presencial e remotamente, capacitação realizada por profissional de Odontologia de nível Superior, com experiência no Processo de Trabalho na Atenção Primária à Saúde para elaboração do Plano de Ação para as Equipes de Saúde Bucal para a realização das seguintes ações: realizar análise da estrutura das equipes e do Processo de Trabalho da Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde; pesquisa e apresentação de dados da área odontológica junto ao Ministério da Saúde e propor ações corretivas; capacitar as Equipes de Saúde Bucal no preenchimento dos					

	dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão, e-SUS no que se refere ao setor de odontologia; capacitar as Equipes de Saúde Bucal sobre os indicadores de Saúde Bucal; buscar informações sobre o índice de cárie dentária do município para coleta de dados e análise; planejar as ações de Saúde Bucal e auxiliar o setor de odontologia no desenvolvimento de trabalho no SUS. • Realizar capacitação aos profissionais Auxiliares de Serviços Gerais sobre limpeza e higienização na Atenção Básica, Atenção Ambulatorial e Hospitalar e nas Unidades Básicas de Saúde visando atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Manuais do Ministério da Saúde.					
Total Geral						**57.873,36**

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 16 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 10.479.381/0001-97
PAULO RENATO DE MORAIS
CONTRATANTE

RF CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
41.002.733/0001-42
KAROLINE RODRIGUES FACHINI
CONTRATADA

Testemunhas:

SÔNIA FÁTIMA NESI

CPF: *.134.759-****

FERNANDA CONSONI

CPF Nº: *.601.189-****